

**Ao Ilmo. Sr. Secretário De Saúde Do Estado De Goiás, Dr. Rasivel Dos Reis Santos Júnior**

**Ref: Resposta ao Ofício nº 39677/2024 – SES**

**Processo SEI nº 202400010044543**

**Assunto: Convite para celebração de Termo de Colaboração por meio de Dispensa de Chamamento Público fundamentada no inc. I, art. 30 da Lei nº 13.019.**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, 202, conjunto 33, Bairro Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01332-000, representado, neste ato, por seu procurador, vem à presença de V. Sa. **manifestar seu interesse ao convite e aceitar a celebração de termo de Colaboração, tendo como objeto a formação de parceria destinada ao gerenciamento, operacionalização e execução das atividades da Policlínica Estadual da Região do Entorno – Unidade Formosa**, nos termos mencionados no ofício em epígrafe, juntando, para tanto, a documentação solicitada e abaixo relacionada:

- 1.** Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da entidade, bem como o envio dos seguintes documentos:
- 2.** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 3.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- 4.** Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

5. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
6. Declaração de que não incorre em nenhuma das vedações constantes no art. 39 da [Lei nº 13.019](#);
7. Declaração de observância do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
8. Procuração e documento pessoal da representante legal.
9. Deve ser apresentada, ademais, a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda do município de Formosa com relação ao estabelecimento matriz do IMED (art. 34, II, da Lei nº 13.019/2014, c/c art. 7º, I, da Lei estadual nº 20.795/2020).
10. Declaração da parceira privada de que possui Programa de Integridade implantado e operante em seu âmbito, nos moldes do art. 1º da Lei estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019.

De São Paulo-SP para Goiânia-GO, 26 de junho de 2024.

**ANDRE FONSECA**  
**LEME:27522619858**

Assinado de forma digital por  
ANDRE FONSECA  
LEME:27522619858  
Dados: 2024.06.26 14:12:51  
-03'00'

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

(pp. André Fonseca Leme – OAB/SP 172.666)